REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

b) os reflexos da crise econômica, provocados pela pandemia do novo coronavírus, já são sentidos pelos trabalhadores brasileiros, muitos dos quais estão enfrentando o desemprego, cujas taxas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cresceram de 11% (onze por cento), em dezembro de 2019, para 12,2% (doze inteiros e dois décimos por cento), em março de 2020, podendo esse índice aumentar em abril;

c) para continuar possibilitando a sobrevivência de inúmeros trabalhadores e para garantir a existência de recursos financeiros circulando na economia, o papel do Município não é o de promover a demissão de pessoal contratado pelo REDA, e sim a permanência destes trabalhadores em seus postos;

d) a eventual finalização antecipada dos contratos pode gerar um ciclo vicioso de pauperização dos trabalhadores e, consequentemente, a necessidade maior de exposição ao vírus a fim de obterem recursos para a sobrevivência; além disso, por conta da renda auferida nos anos anteriores, esses trabalhadores não poderão ter acesso à renda básica garantida pelo Congresso Nacional, implicando evidente violação de direitos básicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a manutenção de todos os contratos com os trabalhadores, pactuados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, enquanto durarem os efeitos da pandemia do coronavírus.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes